



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI CMI N.º 001/2018

Exmos. Srs. Vereadores,

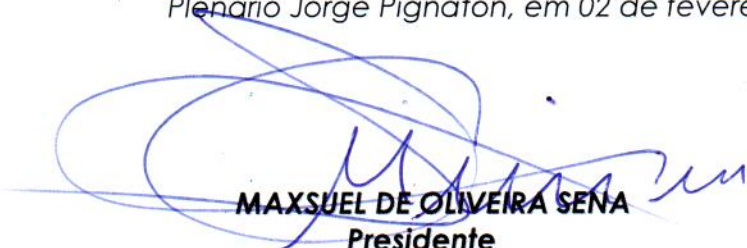
Trata-se de proposição que tem por finalidade rever o valor do auxílio alimentação dos servidores da Câmara Municipal, concedido através da Lei Municipal n.º 2.728, de 17 de outubro de 2006.

Assim, a Mesa desta Casa está propondo a revisão do valor para o importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, a partir de 1º de fevereiro de 2018, do auxílio-alimentação dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Ibiracú, tratando assim, de uma revisão genérica, calçada fundamentalmente na perda de poder aquisitivo do servidor em decorrência do processo inflacionário.

A manutenção deste benefício atende ainda a finalidade de valorização do quadro de pessoal do legislativo municipal, porquanto o auxílio ora submetido à apreciação dessa Casa Legislativa vem suprindo o servidor legislativo nos gastos relativos à sua alimentação, culminando por proporcionar-lhes uma melhor qualidade de vida, e dos seus familiares, de modo também a otimizar o seu desempenho na realização das suas funções no âmbito desta Casa, mercê do estímulo que representará o auxílio.

Assim, espera-se a aprovação por unanimidade da proposição por parte desta Egrégia casa de Leis.

Plenário Jorge Pignaton, em 02 de fevereiro de 2018.


MAXSUEL DE OLIVEIRA SENA
Presidente


JOSÉ HERVAN PIGNATON
Vice-Presidente


WEVERTON FERREIRA TONON
Secretário



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI CMI N.º 001/2018.

Altera disposições da Lei Municipal n.º 2.728/2006 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal n.º 2.728, de 17 de outubro de 2006, alterado pela Lei n.º 3.744, de 15 de fevereiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a seus servidores ativos, efetivos e comissionados, auxílio alimentação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais”.

Art. 2º. O valor do auxílio alimentação será corrigido, anualmente, com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), através de ato da Presidência da Câmara Municipal de Ibiracú.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação consignada no orçamento do Poder Legislativo: 001.001.0103100012.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – 33904600000 – Auxílio Alimentação, constante da Lei Orçamentária Anual n.º 3.882, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Jorge Pignaton, em 02 de fevereiro de 2018.


MAXSUEL DE OLIVEIRA SENA
Presidente


JOSÉ HERVAN PIGNATON
Vice-Presidente


WEVERTON FERREIRA TONON
Secretário



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA

Declaro que conforme disposto no presente Projeto de Lei Ordinária nº 001/2018, no âmbito do Poder Legislativo de Ibiracú, que nos termos do QDD e informação de disponibilidade orçamentária e financeira, a despesa abaixo identificada está incluída no Plano Plurianual 2018/2021 – Lei nº 3.877/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 3836/2017 e na Lei Orçamentária Anual – Lei nº 3.882/2017.

Declaro ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 e 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, sendo que a mesma não causará impacto orçamentário e financeiro nos dois exercícios subsequentes e não ultrapassará os limites estabelecidos no art. 20 da LRF para o exercício financeiro de 2018.

Identificação da Despesa: **33904600000 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**

Dotação Orçamentária nº **001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CAMARA MUNICIPAL**

Ibiracú/ES, 02 de fevereiro de 2018.


MARIA LÚCIA REALI RECLA
Oficial Técnico Contador


MAXSUEL DE OLIVEIRA SENA
Presidente



Câmara Municipal de Ibirajú

Estado do Espírito Santo

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro para fins de adequação ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, ocasionado pela concessão do Auxílio Alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Ibirajú, conforme disposto no Projeto de Lei Ordinária nº 001/2018 no âmbito do Poder Legislativo de Ibirajú.

Declaro ainda que o aumento da despesa está dentro do limite estabelecido no art. 20 da LRF, têm compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Governo.

Acrescento que a dotação orçamentária relativa ao custeio da despesa de pessoal é de previsão obrigatória no orçamento do Poder legislativo, suportando a despesa integralmente.

Ibirajú/ES, 02 de fevereiro de 2018.


MAXSUEL DE OLIVEIRA SENA

Presidente da Câmara Municipal de Ibirajú

Ordenador de Despesa